

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS

A Confederação Brasileira de Voleibol - CBV

Torna público Termo de Referência para contratação de produtos/serviços, conforme escopo descrito abaixo:

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: 001042

LOCAL DE ENTREGA: ? Local: Centro de
Desenvolvimento do Voleibol. Av. Ministro
Salgado Filho, 7000

DATA DE ENTREGA: 10/11/2015

=====

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UTI MÓVEL

Contratação de ambulância completa tipo UTI móvel.

? Quantidade: 01 (uma) ambulância completa (tipo UTI móvel) equipada de acordo com as normas da vigilância sanitária.

? Equipe: 01 (um) médico, 01 (um) técnico de enfermagem, 01 (um) enfermeiro padrão, 01 (um) motorista.

? Período: Dia 14/11 ao dia 21/11.

? Horário: 07h00 às 18h00

? Local: Centro de Desenvolvimento do Voleibol.

Av. Ministro Salgado Filho, 7000 – Barra Nova Saquarema - RJ – Brasil – CEP 28990-000

*Todos os profissionais citados deverão se apresentar com as devidas documentações comprobatórias referentes à atividade profissional a qual estão sendo contratados.

** Alimentação deverá ser fornecida pela própria empresa contratada.

*** Uniforme deverá ser fornecido pela própria empresa contratada

**** Período e horário sujeito a alteração conforme programação a ser enviada pela CBV.

Obs: Não poderá ocorrer ausência ou atraso nos serviços e equipamentos descritos acima, uma vez que o evento somente terá início com a presença de todos os itens. Caso haja alteração na programação dos jogos, será necessária a permanência da ambulância até o término do último jogo do dia vigente.

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS

Atenção :

O PAGAMENTO DA NOTA FISCAL ESTÁ CONDICIONADO A ASSINATURA DA ORDEM DE COMPRAS, QUE DEVERÁ SER ENCAMINHADA JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAL. "DE ACORDO COM A POLÍTICA DA CBV NÃO SERÃO ACEITOS BOLETOS EM NOME DE FACTORINGS OU DADOS BANCÁRIOS DE CNPJ DIFERENTE DO EMISSOR DA NOTA FISCAL."

INFORMAÇÃO SOBRE RETENÇÃO DE IMPOSTOS:

A CBV, em conformidade com as exigências impostas pela Receita Federal em sua Instrução Normativa "IN RFB 971/2009", realizará, nas notas fiscais de prestação de serviços envolvendo o uso de mão de obra, a retenção de 11% a título de INSS sobre o valor total da nota, caso não esteja especificado o valor da mão de obra e ainda a retenção de 1% sobre o valor da nota fiscal a título de retenção de imposto de renda, sendo a base de cálculo a mesma do INSS. Para notas fiscais não envolvendo serviços de mão de obra haverá a retenção de 1,5% de imposto de renda e, será recolhido ainda 4,65% (3%- COFINS + 0,65% PIS + 1% CSLL). Serão tratados individualmente os casos em que for necessário a retenção de ISS (variando entre 2% e 5% dependendo do município e atividade prestada).